

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038592-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)	06060000070/18	NUCLEO FRUTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JOSE DONIZETI DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 785.570.038-20	
Endereço: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1934	Bairro: CENTRO	
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	CEP: Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOSE DONIZETI DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 785.570.038-20	
Endereço: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1934	Bairro: CENTRO	
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	UF: SP	CEP: Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Faz Catingueiro,douradinho,sao Jose,retiro,buriti Fundo,baga	Área Total (ha):	654,1678
Município/Distrito/UF: PRATA/Prata-SP	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 5.116 2-AB 17 PRATA	INCRA (CCIR): 950.041.243.922-3	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7):	Datum:	Fuso:
Coordenada Geográfica:		

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO	
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	100,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura		477,2693

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	477,2693
Total	477,2693
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	477,2693
Total	477,2693

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		50,00	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		71,5616
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril	
	Outros: PASTAGEM	18,4214
Total		18,4214

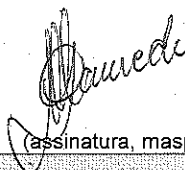
10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

MAXSANDRE GOMES DE MOURA - MASP:

Data da Vistoria: quinta-feira, 7 de junho de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO


Carlos Luiz Mamede
MASP: 1.147.125-7
Supervisor Regional
IEF - URFBio Triângulo
(assinatura, masp e carimbo)

FRUTAL, 18/05/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 18/05/2020

Data de Validade: 18/05/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas compensatórias.

- O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas;
- A reserva legal está em acordo com a lei em vigor;
- Na propriedade não foi identificada infração ambiental.
- Realizar o plantio de mudas nativas na área de preservação permanente, onde não existir cobertura vegetal, proporção de 1x1, conforme determina a Lei Federal 12.651/12, Lei estadual 20.922/13, Resolução CONAMA nº 369/06 e DN nº76/04;

Medidas mitigadoras.

- Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;
- Preservar as espécies frutíferas;
- Proibido cortar pequizeiro, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.
- Espécies de corte restrito tais como; aroeira, palmito, Gonçalo Alves, ipê amarelo, etc.
- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;
- Em declividade de 45°;
- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
- Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	720000	7871400

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”